ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 005/2020.

O Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

Considerando o anúncio de confirmação do primeiro caso da Covid-19 no Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.

Art. 3º Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) todas as reuniões coletivas como: Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 4º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 5º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 6º A secretaria Administrativa da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis, e ainda:

I - todas as louças serão de uso individual;

II - entrada do público externo está restrita;

III - a viagem de servidores e parlamentares para fora do município, do Estado e para o interior do Amazonas, sob autorização.

IV - Servidores acima de 60 anos poderão ter ponto facultativo.

Art. 7º Ficam suspensos por 30 (trinta dias) o atendimento do público em geral nos gabinetes dos vereadores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 16 de março de 2020.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: FSTVNPRHC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2020 - Nº 2571. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br